



Carta de comemoração dos 30 anos do ECA e a defesa da Proteção Integral como legado: desafios do presente e do futuro

O Movimento pela Proteção Integral de Crianças e Adolescentes é um coletivo de indivíduos, movimentos sociais e entidades organizado para promover a defesa e o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dos princípios da Proteção Integral, incorporada na Constituição Federal de 1988. Desde 2017, o Movimento tem atuado frente a proposições legislativas e ações institucionais que contrariam o espírito original do ECA de busca por justiça social e emancipação. E, para somar nas lutas de resistência a retrocessos e rupturas no processo histórico da construção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, vem a público fazer registro comemorativo dos 30 anos de vigência do mais importante projeto para a infância e juventude da história do país.

Em julho de 1990, o Brasil firmou o compromisso de romper com políticas de intervenção, violência e invisibilidade em relação à infância e à adolescência. Naquele momento, o ultrapassado Código de Menores de 1979 foi revogado em favor de um alinhamento à diretriz da prioridade absoluta constitucional e da efetiva inauguração da Doutrina da Proteção Integral. Assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente, apontado como uma das leis mais avançadas do mundo, encerrou formalmente o menorismo (isto é, a estigmatização, repressão e exclusão de crianças e adolescentes) e inovou ao estabelecer bases estruturais e institucionais comprometidas com o Estado Democrático de Direito.

As raízes do Estatuto estão conectadas aos anseios da sociedade brasileira por justiça social e respeito a garantias fundamentais, e também à necessidade de dar voz aos movimentos sociais – como o Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua (MNMRR) e a Pastoral do Menor, por exemplo, que tiveram importante papel na construção da lei –, tudo isso em um momento histórico difícil para o país, recém saído de décadas de repressão e de ausência





de valores democráticos. A conquista de direitos legítima da infância e da juventude brasileiras se deu com a histórica aprovação dos artigos 227 e 228 da Constituição Federal. Mas, para sua efetividade, foi necessário o advento de legislação mais complexa e sistematizada, que traria no seu teor a fotografia da vontade do povo de olhar de forma protetiva para as crianças e adolescentes, reconhecendo-lhes cidadania plena e, o que é mais peculiar desses indivíduos, que é sua condição de pessoas em desenvolvimento.

Esta luta está em marcha, nunca cessa e não pode parar. Até aqui, várias foram as alterações ao texto originário do Estatuto com questões positivas – avanços como a Lei 12.010/2009 sobre convivência familiar e comunitária, a Lei Menino Bernardo (Lei n. 13.010/2014) e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei n. 13.257/2016) – , mas também há tentativas de retrocessos, violações a princípios e estruturas fundamentais para o devido funcionamento do Sistema de Garantias de Direitos. Nenhuma lei é estática, e passa eventualmente por reformas e revisões, e com o Estatuto não seria diferente. Mas, em seu núcleo, ainda reside a chave interpretativa dos direitos da infância e juventude, e a aliança multiaxial com a norma jurídica internacional e com o texto constitucional. Dessa realidade, exsurge que a defesa do ECA é também uma luta contra desigualdades que negam direitos e sonegam a dignidade para crianças e adolescentes brasileiros.

Num país que teve o menorismo até 1990 como regra geral, há marcas e efeitos persistentes da violência pelo Estado, pela família e pela comunidade. Agressões, castigos físicos e ameaças como formas de intervir na formação de crianças e adolescentes são, até hoje, práticas persistentes e requerem ações para que sejam extirpadas. Porém, essas formas mais visíveis convivem ao lado de violências estruturais e institucionais, arquitetadas dentro da sociedade para inferiorizar e marginalizar determinados grupos sociais. Crianças e adolescentes negros, indígenas, pobres, com deficiência, LGBT, entre outras características e modos de existir, são historicamente personagens indesejáveis na sociedade brasileira, e por isso a elas são atribuídos lugares de silêncio, exclusão, indignidade e violência. Estes meninos e meninas de hoje são os mesmos apontados em outras épocas como os expostos ou enjeitados – são filhos que o Brasil não deseja conceber. Tais condições, historicamente estruturadas e naturalizadas, ainda incidem nas possibilidades de promover cuidado e ajudam a manter a sociedade desigual. Esta, ainda marcadamente higienista e enviesada pela culpabilização individual dos problemas sociais, colabora na articulação do escamoteamento das desigualdades sociais na punição sobre o corpo da família e, por meio da judicialização, ainda busca por culpados, perigosos e não capazes para prover cuidado na mesma fratura em que se localiza um Estado violador de Direitos Humanos, que atualiza modos de exploração-dominação, especialmente com políticas que reacendem o higienismo social e que selecionam corpos que irão ser docilizados e os que vão adoecer e morrer.

Não pode nos escapar que, neste marco dos 30 anos do ECA, o Brasil e o mundo vivenciam a pandemia por COVID-19 que atingiu e matou milhões de pessoas, gerando uma crise sanitária e econômica sem precedentes. Esse cenário evidencia o quanto os princípios constitucionais de promover políticas sociais públicas de Saúde, Assistência Social, Educação, Habitação, Saneamento Básico são fundamentais para garantir a vida, em especial e prioritariamente de crianças e adolescentes. Nesse cenário de crise, agravado pelas escolhas políticas contrárias à preservação da saúde e da vida em nome da produtividade e dos interesses do capital, a população mais apartada do acesso a direitos sociais é, mais uma vez, a que mais sofre e morre. Dessa forma, a COVID-19 expressa na atualidade um problema continuado e histórico, estabelecido na conjuntura de um país que segrega cor, classe, origem, gênero e geração.

A pandemia, assim, incide gravemente na realidade brasileira, já marcada pela virulência da desigualdade e por persistentes modos de agir (e de se omitir) em relação a crianças e adolescentes que aviltam o texto estatutário criando subversões do comando legislativo e relativizações do que seria, na prática, sua proteção e seus interesses superiores. Observamos esse panorama quando constatamos a seletividade social e racial do circuito socioeducativo; quando constatamos a letalidade policial contra a juventude negra e periférica; quando órgãos colegiados de direitos da criança são ocupados por representantes de determinada religião; quando crianças e adolescentes são forçados a produzir provas em processos criminais; quando se permite a destituição do poder familiar de modo arbitrário para conduções sumárias para família substituta (especialmente adoção); quando mulheres grávidas em privação de liberdade – a cumprir penas ou provisoriamente internadas em cárceres – não têm atendimento pré-natal adequado e posteriormente convivem com seus filhos no ambiente prisional e, tempos depois perdem o contato; quando mulheres e crianças em situação de rua são vistas como patologias sociais e por isso merecem ser retirados compulsoriamente dos espaços públicos; quando, paternidade e, principalmente, maternidade têm cor e origem, não importando o afeto e a possibilidade de estrutura com acesso à moradia digna, saúde e bem-estar social.

O Movimento pela Proteção Integral de Crianças e Adolescentes, assim, reafirma seu posicionamento de defesa intransigente do ECA como parte de uma luta civilizatória por direitos e pela democracia.

Uma lei, é bem sabido, não consegue mudar a realidade por si só. A proteção integral de crianças e adolescentes deve ser assegurada mediante a garantia articulada do conjunto dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes e suas famílias. Com isso reafirmamos a responsabilidade estruturante do Estado para que tenhamos um país socialmente mais justo, que não aposte apenas nas políticas restritivas e punitivistas. Para isso é necessário



derrubar a Emenda Constitucional 95 e assegurar orçamento público para as políticas sociais.

É preciso também, reconhecer que o processo de mudança da cultura inclui romper com valores do menorismo imbricados nas ações cotidianas. Pois, as pessoas que se enxerguem sob uma perspectiva protetiva podem ser agentes transformadores, inclusive, aglutinando-se nas ações coletivas. E é por isso que a Proteção Integral, ao afirmar cidadania para crianças e adolescentes, convoca uma transformação em toda a sociedade sobre o cuidado com o humano, em todos os seus modos de existir. Uma transformação mais ética do que normativa, que olhe para o afeto mais que as relações, para o aprender mais que a formação acadêmica, para a solidariedade mais que o assistencialismo, para a participação mais que a representação, para a dignidade mais que o mero bem-estar, para o protagonismo mais que a tutela, para a justiça mais que o direito.

Acreditamos, 30 anos depois de seu advento, que o ECA faz lembrar que é somente numa sociedade protetiva que a democracia pode ser ensinada para os que, um dia, herdarão a missão de protegê-la e lutar por ela.

MOVIMENTO PELA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

E-mail: movimentoprotecaointegral@gmail.com.

Página de Facebook:

<https://www.facebook.com/MovimentoProtecaoIntegralCriançasAdolescentes/>

Página no Instagram:

<https://instagram.com/movimentopelaprotecaointegral?igshid=1jwkco509u1pm>



*Movimento pela Proteção
Integral de Crianças e Adolescentes*